



LEI Nº 3.228, DE 17 DE MARÇO DE 2015

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS E DE
PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO, A
VIRADA ESPORTIVA.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município, a Virada Esportiva, que será realizada anualmente no mês de agosto, em data que será definida a cada ano pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Virada Esportiva tem por objetivo estimular a vida ativa e saudável da população, mediante a adoção de medidas de combate ao sedentarismo e incentivo à prática de esportes.

Art.2º - A Virada Esportiva terá duração de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, e consiste em uma maratona de atividades e eventos de caráter esportivo e lazer para todas as idades.

Art. 3º - A Prefeitura, através de seus Departamentos, com a colaboração de empresas privadas e outras entidades civis, promoverão no evento a realização de atividades físicas nos parques, bairros e centros esportivos, bem como passeios ciclísticos e a promoção de eventos culturais com música e dança para a população.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais relacionadas com a cultura.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Art. 4º - O suporte técnico, administrativo e logístico necessário para a realização da Virada Esportiva poderá ser feito pela administração pública municipal, e o caráter, a natureza e as condições em que será prestado, serão definidos por norma reguladora a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 17 de março de 2015.

**DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 17 de março de 2015.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**